

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/16

Projeto de Lei nº 023/16

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”

O Art. 18 do Projeto de Lei 023/16 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação. O limite máximo para tais alterações não ultrapassará 10% (dez por cento) do orçamento global.”

Plenário Vereador José Ikeda, 12 de julho de 2016.

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador

DINIZ PARÚSSOLO MARTINS
Vereador

FÁBIO ROBERTO AMADIO
Vereador

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador

LUIZ CARLOS GALVÃO
Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

NORIKO ONISHI SAITO
Vereadora

ROBERTO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Vereador

ROGÉRIO CÉSAR SACOMAN
Vereador